



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PROCESSO N.º. 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia **24 de março de 2017**, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, n.º. 32 – Centro – Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.626.506/0001-12. A supracitada licitação será regida Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

**Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.**

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente edital tem por objeto a **aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE**, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis:

#### **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 Nos termos do Art. 41 da Lei n.º. 8.666/93 qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

2.2 Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as habilitações, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

2.4 As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, n.º. 32 – Centro – Ferreiros/PE, em dias úteis, no horário de 08h00 as 12h00.

2.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 Observado o Art. 21, §4º da Lei n.º. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



### **3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente a supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

08.122.0005.2039.0000 – Gestão das Ações do FMAS.

33.90.30.00 – material de consumo.

### **4- DOS PRAZOS**

4.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.2 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

4.3 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura;

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

### **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1- Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**, no endereço supracitado neste edital, onde poderão ser adquiridos.

5.2- São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Ferreiros;

5.2.3 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte.



- 5.2.6 Anexo VI - Termo de Referência
- 5.2.7 Anexo VII- Modelo da Proposta Financeira
- 5.2.8 Anexo VIII – Minuta de contrato.

5.3 No ato de recebimento do edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, todos os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2- Será vedada a participação de empresas:

6.3 Em consórcio;

6.4 Sob processo de concordata ou falência;

6.5 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.6 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.7 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **24 de março de 2017**, impreterivelmente no horário das 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Autenticado em cartório)**.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga. **(Autenticado em cartório)**.

c) Alvará de licença e funcionamento da empresa.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação ou Identidade).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 a e b, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste edital, (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 4 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 – Para fins de diligências, consoante o paragrafo 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, as empresas deverão obrigatoriamente apresentar em seus credenciamentos, fotos impressas onde se identifiquem claramente a fachada da empresa, sua placa, bem como de suas dependências comerciais, para tanto se pede pelo menos 02 (duas) fotos de cada, coloridas e nítidas.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 Os envelopes dos **DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

**PROCESSO Nº. 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

OBJETO: aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]



ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

**PROCESSO Nº. 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

OBJETO: aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **9.1 PROPOSTA DE PREÇO**

9.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no item 01 deste edital.

9.1.2.4 Preço unitário e total por item e total geral, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

9.1.2.10 Identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada;



## **9.2 DA HABILITAÇÃO**

9.2.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

## **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital.

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

9.3.4 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

9.3.5 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.6 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. (MODELO NO ANEXO V).

9.3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

## **10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa licitante deverá comprovar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de característica semelhante e compatível a que se constitui no objeto desta licitação.



- b) Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

### **10.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", igual ou superior a "1", onde:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, será considerado, aceitos como na forma da lei o balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial ou;
- b) publicados em jornal ou;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento

### **11.0 REGULARIDADE FISCAL - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

11.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da

Lei, compreendendo os seguintes documentos:

11.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

11.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;



11.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

11.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) e alvará de funcionamento;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11

11.7 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.8 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

11.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.10 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ferreiros convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

11.12 Os documentos expedidos pela internet poderão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

11.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.14 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.15 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.





11.16 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.17 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

11.18 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro

## **12.0- DO JULGAMENTO**

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação ( ENVELOPE Nº. 02).

12.2 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado.

12.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

12.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

12.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12.11- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06, será observado:

12.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

12.13 -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

12.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

12.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

12.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço do LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.21- A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

12.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante e será inabilitado.

12.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

12.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

### **13.0 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



13.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14.0 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

14.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

14.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

14.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.7 - A fiscalização será efetuada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

#### **15.0 - DO CONTRATO**

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 1 deste edital.



15.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

15.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.5 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

#### **16.0 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

DA CONTRATANTE:

16.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

16.2- Aplicar a (as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

16.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

16.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

16.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

16.6 - Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

16.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

16.9 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.



16.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

a) Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

## **17.0 – DAS PENALIDADES**

17.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

17.2- Advertência;

17.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

17.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE , pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## **18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.



18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário da União.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

18.11- É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

18.9 - O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.10 -O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

18.12- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

18.13 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Ferreiros, 01 de março de 2017.

**Rhafael Azevedo da Cunha**  
Pregoeiro Municipal

P R E F E I T U R A  
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este **Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017**, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Ferreiros, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do **Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



**ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do Presente, a **aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros/PE.**

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MODELOS:**

O material será fornecido pelo licitante vencedor conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500	UNID	DESINFETANTE 2 LTS			
2	1000	CAIXA	ÁGUA SANITARIA			
3	50	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO			
4	1400	PCT	SABÃO EM PÓ			
5	100	UNID	ESCOVA COM CABO			
6	30	UNID	ESCOVA SEM CABO			
7	50	UNID	LIMPADOR MULTIUSO			
8	100	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA			
9	150	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO			
10	12	UNID	HIDRATANTE CORPORAL			
11	30	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA			
12	600	PCT	SABÃO EM PEDRA C/4			
13	2400	PCT	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS			
14	64	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/2 ROLOS			
15	600	UNID	ESPONJA P/ PRATOS			
16	500	UNID	DETERGENTE 2 LTS			
17	190	UNID	PANO DE CHÃO			
18	60	UNID	BALDE PLÁSTICO 08 LTS			
19	30	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE			
20	30	UNID	BACIA PLÁSTICA PEQUENA			
21	60	UNID	BALDE PLÁSTICO 20 LTS			
22	130	UNDI	AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES			
23	20	FARDO	ESPONJA DE AÇO			
24	70	UNID	FLANELA EM TECIDO			
25	40	UNID	COADOR DE CAFÉ			
26	100	PCT	FÓSFORO			
27	80	PCT	LUVA EMBORRACHADA TAMANHOS VARIADOS			
28	200	UNID	LUSTRA MÓVEIS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

29	50	UNID	PÁ P/ LIXO			
30	650	UNID	PASTILHA SANITÁRIA			
31	100	UNID	POLIDOR DE ALUMÍNIO			
32	150	UNID	RODO			
33	2000	PCT	SACO DE LIXO 100 LTS			
34	150	PCT	SACO DE LIXO 15 LTS			
35	1800	PCT	SACO DE LIXO 30 LTS			
36	900	PCT	SACO DE LIXO 50 LTS			
37	110	UNID	TOALHA P/ PRATO			
38	100	UNID	VASSOURA DE NYLON			
39	100	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA			
40	200	UNID	LIMPA VIDRO			
41	300	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 180ml			
42	50	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 50ml			

**VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

### 3- DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### 3.3 Obrigação da contratante:

3.3.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.3.2 Aplicar a(as) empresa(s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

3.3.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.3.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

3.3.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 3.4 Obrigação da contratada:

3.4.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.4.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

3.4.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.



3.4.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

#### **4 - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

4.2 O objeto licitado deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da secretaria responsável e por servidor indicado para este fim, e, caso, não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3. Local de entrega do material:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, Nº. 32 – CENTRO – FERREIROS/PE.  
De segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 às 13:30.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva.

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

6.3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

6.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### 7 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### ANEXO VII

#### MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para **aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Ferreiros/PE**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1500	UNID	DESINFETANTE 2 LTS			
2	1000	CAIXA	ÁGUA SANITARIA			
3	50	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO			
4	1400	PCT	SABÃO EM PÓ			
5	100	UNID	ESCOVA COM CABO			
6	30	UNID	ESCOVA SEM CABO			
7	50	UNID	LIMPADOR MULTIUSO			
8	100	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA			
9	150	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO			
10	12	UNID	HIDRATANTE CORPORAL			
11	30	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA			
12	600	PCT	SABÃO EM PEDRA C/4			
13	2400	PCT	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS			
14	64	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO C/2 ROLOS			
15	600	UNID	ESPONJA P/ PRATOS			
16	500	UNID	DETERGENTE 2 LTS			
17	190	UNID	PANO DE CHÃO			
18	60	UNID	BALDE PLÁSTICO 08 LTS			
19	30	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE			
20	30	UNID	BACIA PLÁSTICA PEQUENA			
21	60	UNID	BALDE PLÁSTICO 20 LTS			
22	130	UNDI	AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES			
23	20	FARDO	ESPONJA DE AÇO			
24	70	UNID	FLANELA EM TECIDO			
25	40	UNID	COADOR DE CAFÉ			
26	100	PCT	FÓSFORO			
27	80	PCT	LUVA EMBORRACHADA TAMANHOS VARIADOS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

28	200	UNID	LUSTRA MÓVEIS			
29	50	UNID	PÁ P/ LIXO			
30	650	UNID	PASTILHA SANITÁRIA			
31	100	UNID	POLIDOR DE ALUMÍNIO			
32	150	UNID	RODO			
33	2000	PCT	SACO DE LIXO 100 LTS			
34	150	PCT	SACO DE LIXO 15 LTS			
35	1800	PCT	SACO DE LIXO 30 LTS			
36	900	PCT	SACO DE LIXO 50 LTS			
37	110	UNID	TOALHA P/ PRATO			
38	100	UNID	VASSOURA DE NYLON			
39	100	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA			
40	200	UNID	LIMPA VIDRO			
41	300	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 180ml			
42	50	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 50ml			

### VALOR TOTAL PROPOSTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de aproximadamente, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega do objeto: O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/FMAS/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSO, PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr<sup>ª</sup>. VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.064.594-37 e no RG sob o nº. 5.65.756 SDS/PE, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, PMC, e, de outro lado, a:

#### DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): N.º

doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, tendo em vista a adjudicação do Processo Licitatório nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 013/2017, proferido pelo Pregoeiro Público Rhafael Azevedo da Cunha, da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, celebram o presente contrato para **a aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Parágrafo Único – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE FERREIROS com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento de \_\_\_\_\_, referente(s) a \_\_\_\_\_, objeto deste contrato, é de \_\_\_\_\_ meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total para o fornecimento do objeto no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário demandante do Município de Ferreiros ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Será exigido o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

08.122.0005.2039.0000 – Gestão das Ações do FMAS.

33.90.30.00 – material de consumo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A**

CONTRATADA obrigará-se-á:

- I. a substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretarias demandantes do Município de Ferreiros, por não satisfazerem às especificações exigidas neste instrumento contratual e no Edital;
- II. a entrega dos gêneros alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme o Cronograma de entrega, será no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;
- II. a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- III. a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- IV. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- III - a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Ferreiros por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

I. Cópia da proposta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

---

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Viviane Cabral de Albuquerque

Representante Legal

Contratante

---

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF

